



BOA VISTA

Segunda-feira
30 de Março
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90024/2026 – SRP
Processo nº 021877/2025 – SMSOP

A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 90024/2026, oriundo do Processo nº 021877/2025 – SMSOP, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para organização e gerenciamento de corrida de rua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP (órgão gerenciador) e demais órgãos participantes, cuja vencedora do Grupo 1 foi a empresa MINEIRA MG LTDA CNPJ: 57.920.490/0001-61, pelo valor total de R\$ 531.841,00 (quinhentos e trinta um mil, oitocentos e quarenta e um reais).

Boa Vista/RR, 26 de março de 2026.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90088/2025 – SRP
Processo nº 017352/2024 – SMSA

O Município de Boa Vista-RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EQUIPAMENTOS LTDA no item 64, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, julga PROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema www.gov.br/compras.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2026.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Procuradoria-Geral do Município – PGM, demandante do processo administrativo nº. 008515/2026 – PGM, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que

consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 74, inciso I c/c Art. 72, inciso VIII da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à plataforma digital de informações jurídicas Jusbrasil – Plano Avançado, destinada a atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município – PGM, em favor da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA CNPJ: 07.112.529/0001-46, pelo valor total de R\$ 28.483,20 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 020301 – PGM, Elementos de despesas: 3.3.90.40.00, devidamente autorizada/homologada pelo Procurador-Geral do Município de Boa Vista – Adjunto.

Boa Vista, 27 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)
Luiz Travassos Duarte Neto
Procurador-Geral do Município de Boa Vista – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0593/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Documento NUP 161509/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Almarina Melo da Silva, Matrícula 964576, como Gestora e o servidor Vinicius Guilherme Costa Santos, Matrícula 964113, como Fiscal, do Contrato Administrativo nº 147/SMAG/SA/2026, que tem como objeto “a locação de imóvel com a finalidade de abrigar temporariamente setores da SMAG e Secretarias da Prefeitura Municipal de Boa Vista em virtude de intervenções estruturais em suas sedes originais”.

Boa Vista - RR, em 25 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0594/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 155757/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Claudéan Ferreira Lima Filho, Assessor Pedagógico, Matrícula nº 961059/961532, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Especialista, Símbolo FC-5, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de licença médica da titular Anna Maria Domingues D'Elia, no período de 21/1/2026 a 21/3/2026.

Boa Vista - RR, em 26 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0595/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 156881/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Carlos Bastos Pereira Filho, Assessor Especial I, Matrícula nº 27808, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Agente de Contratação, Símbolo FC-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, em razão de usufruto de férias da titular Gabrielle Pinto de Oliveira, no período de 16/03/2026 a 25/03/2026.

Boa Vista - RR, em 26 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0596/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 157052/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jaqueline Lima Tomaz, Assessor Técnico, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Superintendente, Símbolo CF-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC, em razão de usufruto de férias da titular Adá Jéssica Drews, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026.

Boa Vista - RR, em 26 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0597/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 155564/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Remesson Aquino Henrique de Oliveira, Vice-Gestor Escolar II, Matrículas nº 853741/961442, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Gestor Escolar II, Símbolo FC-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de usufruto de férias da titular Marina Madureira Silva de Deus, no período de 8/4/2026 a 17/4/2026.

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Marcelo Zeifoune

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT

Flávio Grangeiro de Souza

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil

Márcio Leandro Deodato de Aquino

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS

Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

Cláudio Galvão dos Santos - Interino

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Danyel Bacelar

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Daniel Pedro Rios Peixoto

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal - ARM

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Boa Vista - RR, em 26 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0598/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e de acordo com os artigos 39 e 40, I, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Licença para Capacitação concedida à servidora Odaise Brito Sobral, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 29136, do quadro de pessoal desta Prefeitura, no período de 27/2/2026 a 2/3/2026, sem prejuízo da sua remuneração, conforme o Documento NUP 069972/2026.

Boa Vista - RR, em 26 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0599/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 123952/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Janguely Vasconcelos Pimenta Figueiredo, Assessor Pedagógico, Matrículas nº 30437/952084, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Especialista, Símbolo FC-5, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de licença médica da titular Ana Paula da Silva Pinheiro, no período de 7/2/2026 a 7/4/2026.

Boa Vista - RR, em 26 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0600/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 158757/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Raianny Benedetti de Souza, Coordenador Pedagógico, Matrícula nº 961428, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Gestor Escolar V, Símbolo FC-16 do quadro de pessoal desta

Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de usufruto de férias da titular Lilian Vieira dos Santos, no período de 16/4/2026 a 20/4/2026.

Boa Vista - RR, em 26 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0601/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 159623/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sileyde Dantas Ferreira, Coordenador Pedagógico, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Gestor Escolar IV, Símbolo FC-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de usufruto de férias da titular Maria Rosangela dos Prazeres Pinho, no período de 8/04/2026 a 17/04/2026.

Boa Vista - RR, em 26 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0602/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º inciso VI, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e de acordo com o Art. 56 e parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Erika Neli Evangelista Costa, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 17327, do quadro de pessoal desta prefeitura, a incorporação dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º décimos da retribuição pelo exercício do cargo em comissão de Assistente 1, Símbolo AS-7, a contar de 1º.2.2018, 1º.2.2019, 1º.2.2020, 1º.2.2021, 1º.2.2022, 1º.2.2023, 1º.2.2024, 1º.2.2025, e 1º.2.2026, respectivamente, conforme o Processo nº 002823/2026.

Boa Vista - RR, em 26 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0603/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 55, 56 e 58, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o remanejamento para outro local de trabalho, do servidor Gilberto Sousa da Silva, Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 958639, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, a contar de 19 de março de 2026, conforme o Processo nº 008669/2026.

Boa Vista - RR, em 26 de março de 2026.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0604/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Alejandro Gomes da Silva, Assessor I, Matrícula nº 955000, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, por 60 dias, no período de 5.3.2026 a 3.5.2026, conforme o Processo nº 005581/2026.

Boa Vista - RR, em 26 de março de 2026.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0605/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 23 de fevereiro de 2026, o cargo efetivo de Técnico em Laboratório, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude do falecimento do servidor Leandro Guivara Camurça, Matrícula nº 954838, conforme o Documento NUP 163934/2026.

Boa Vista - RR, em 26 de março de 2026.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0606/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readequação de Funções da servidora Erica Santos Alves dos Reis, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 846607, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, a contar de 10 de março de 2026, conforme o Processo nº 004277/2026.

Boa Vista - RR, em 26 de março de 2026.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0607/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria de Jesus Pereira da Silva, Assistente/Assistente Administrativo, Matrícula nº 27840, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 4/5/2026 a 23/5/2026 e 3/8/2026 a 27/8/2026, conforme o Processo nº 027460/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de março de 2026.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0608/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Márcia Cristina de Araújo Ferreira da Silva, Analista/Enfermeira, Matrícula nº 29703, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 90 dias, sendo 45 dias referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 4/5/2026 a 2/6/2026 e 14/10/2026 a 28/10/2026; e 45 dias referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 29/10/2026 a 12/11/2026 e 18/10/2027 a 16/11/2027, conforme o Processo nº 035353/2025.

Boa Vista - RR, em 26 de março de 2026.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0609/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e conforme o Processo nº 038525/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Progressão Funcional concedida à servidora Eliane da Silva de Sousa Colares, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 29901, através do Decreto nº 1187/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5751, de 23 de novembro de 2022.

Art. 2º Conceder Progressão Funcional à servidora Eliane da Silva de Sousa Colares, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 29901, do quadro de pessoal desta prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 1.406/2012.

CLASSE/REFERÊNCIA A ATUALIZAR	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
C-1 para C-2	2013 a 2016	20.9.2016
C-2 para C-3	2016 a 2018	20.9.2018
C-3 para C-4	2018 a 2020	20.9.2020
C-4 para C-5	2020 a 2022	20.9.2022

Art. 3º Tornar sem efeito o Enquadramento Funcional da servidora Eliane da Silva de Sousa Colares, Matrícula nº 29901, realizado através da Portaria nº 0320/2024-SMAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 6039, de 2 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Determinar o enquadramento da servidora Eliane da Silva de Sousa Colares, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 29901, conforme tabela de vencimentos constante no Anexo III, da Lei 2.527, de 15 de janeiro de 2024, na Classe/Referência A-5, a contar de 2.2.2024.

Art. 5º Conceder Progressão Funcional à servidora Eliane da Silva de Sousa Colares, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 29901, do quadro de pessoal desta prefeitura, referente ao interstício de 2022 a 2024, passando-a da Classe/Referência A-5 para a Classe/Referência A-6, a contar de 20 de setembro de 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.527/2024.

Boa Vista - RR, em 27 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0610/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 42 e 43, II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor Fernando Coutinho Marques Filho, Cirurgião Dentista/Clínico Geral, Matrícula nº 29456, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por 45 dias, sem prejuízo da sua remuneração, nos períodos de 23/3/2026 a 16/4/2026 e 11/5/2026 a 30/5/2026, conforme o Processo nº 011526/2026.

Boa Vista - RR, em 27 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0611/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e conforme o Processo nº 007773/2026,

Considerando as Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, que ressaltam que a Administração pode rever seus próprios atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios ou ilegalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0445/2026-

SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6545, de 3 de março de 2026, que autorizou o retorno às atividades da servidora Tatiane Pantoja de Brito, Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 959190, do quadro de pessoal desta Prefeitura, e cessou os efeitos de sua vacância por posse em outro cargo inacumulável.

Boa Vista - RR, em 27 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

ERRATA

Documento NUP 157668/2026
Assunto: Progressão Funcional
Servidora: Angelly Ielcnele Lima de Paiva

Na Portaria nº 1986/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6197, de 25 de setembro de 2024, no que se refere a servidora Angelly Ielcnele Lima de Paiva.

Onde se lê: A-2 para A-3;

Leia-se: B-2 para B-3.

Boa Vista - RR, em 26 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

DOCUMENTO N. 00000.9.394967/2024
ASSUNTO: Retirada de Faltas
INTERESSADO: Henrique Braga Jacques de Moraes

ERRATA

[...]

3. Ante o exposto, com fulcro no Decreto n. 116/E de 30/9/2021, DETERMINO a publicação de ERRATA do extrato da Decisão publicado no DOM n. 6211 de 15.10.2024, referente ao servidor HENRIQUE BRAGA JQUES DE MORAES, Médico, especialidade: Cardiologista, matrícula n. 29771, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

Onde se lê:

13. Dessa forma, consoante o art. 107 da LCM n. 003/2012, AUTORIZO a retirada de 19 (dezenove) faltas, referentes aos meses de fevereiro/2020, dezembro/2020, julho/2021, fevereiro/2022, setembro/2022 e novembro/2023, dos registros funcionais do servidor HENRIQUE BRAGA JQUES DE MORAES, Médico, especialidade: Cardiologista, matrícula n. 130337, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

13. Dessa forma, consoante o art. 107 da LCM n. 003/2012, AUTORIZO a retirada de 19 (dezenove) faltas, referentes aos meses de fevereiro/2020, dezembro/2020, julho/2021, fevereiro/2022, setembro/2022 e novembro/2023, dos registros funcionais do servidor HENRIQUE BRAGA JQUES DE MORAES, Médico, especialidade: Cardiologista, matrícula n. 29771, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTARIA 43/2026 - PRESSEM, 26 de março de 2026.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c artigo 37, inciso I c/c artigo 38, inciso II, c/c artigo 40 § 2º, incisos I e V, alínea 'c', item 4 da Lei Municipal nº 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao dependente, da segurada Maria Elinete de Sousa Braga, matrícula 29336, ocupante do cargo de Professor/Pedagogia, Classe B-6, em razão do seu falecimento ocorrido em 05 de fevereiro de 2026, sem direito à paridade, conforme processo nº 007316/2026, no seguinte termo:

I-Janilson Braga Lima- cônjuge, com benefício de caráter temporário, no período de 05/02/2026 a 05/02/2041.

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos retroativos à data do óbito, em 05 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 26 de março de 2026.

(Assinatura eletrônica)
Paulo Roberto Bragato

Presidente da Previdência Municipal-PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTARIA 44/2026 - PRESSEM, 26 de março de 2026.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c artigo 37, inciso II c/c artigo 38, inciso II, c/c artigo 40 § 2º, incisos I, II e V, alínea 'c', item 4 da Lei Municipal nº 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte aos dependentes, do segurado Ronilson Silva Nascimento, matrícula 130587, ocupante do cargo de Professor/Pedagogia Classe B-6, em razão do seu falecimento ocorrido em 11 de junho de 2025, sem direito à paridade, conforme processo nº 006540/2026, nos seguintes termos:

I-Honyane de Almeida Silva Nascimento- cônjuge, com benefício de caráter temporário, no período de 12/02/2026 a 12/02/2041;

II-Sofia Loren de Almeida Nascimento-filha, com benefício de caráter temporário, no período de 12/02/2026 a 15/12/2037;

III-Asafe Olavo de Almeida Nascimento-filho, com benefício de caráter temporário, no período de 12/02/2026 a 10/01/2030.

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos retroativos à data do requerimento, 12 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 26 de março de 2026.

(Assinatura eletrônica)
Paulo Roberto Bragato
Presidente da Previdência Municipal-PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

ERRATA

Na Portaria nº 83/2024-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6123 de 11 de junho de 2024, no art. 1º, onde consta:

“Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora Eulália Uapixana de Montenegro, matrícula nº 1461 cargo: Assistente Técnico/Finanças, classe C-15 do quadro de pessoal da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista-FETEC, conforme processo nº 012941/2024.

Onde se lê: “do quadro de pessoal da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista-FETEC, conforme processo nº 012941/2024;”

Leia-se: “com direito à integralidade e paridade, do quadro de pessoal da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista-FETEC, conforme processo nº 012941/2024.”

Boa Vista, 26 de março de 2026.

(Assinatura eletrônica)
Paulo Roberto Bragato
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 023581/2021
Espécie: Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 251/2022/SMEC.

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 251/2022/SMEC, referente a reclassificação orçamentária. As despesas decorrentes deste contrato poderão ocorrer das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.92.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.92.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.92.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: KAELE LTDA.

CNPJ: 04.819.323/0001-62.

Data de Assinatura: 23 de março de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 23581/2021/SMEC
Espécie: Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 251/2022/SMEC

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 251/2022/SMEC, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 01 de abril de 2026 – referente a LOCAÇÃO DE VANS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificado na Justificativa de Renovação (NUP nº 9.133571/2026) e Parecer Jurídico nº 091-0/2026 – PGM/PLC (NUP nº 9.154281/2026) do correspondente processo, nos termos do artigo 57, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93

1.2 – E o reajuste no percentual de 4,559870% sobre o quantitativo do Contrato 251/2022/SMEC, correspondente ao valor de R\$ 44.512,80 (quarenta e quatro mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos) – referente a LOCAÇÃO DE VANS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificado no Ofício nº 142/2025/KL/LICITAÇÃO e na Justificativa de Renovação (ambos no NUP nº 9.133571/2026) e no Parecer Jurídico nº 091-0/2026 – PGM/PLC (NUP nº 9.154281/2026) do correspondente processo, nos termos do Art. 65, inciso I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.3 – O valor atualizado do contrato ficará em R\$ 1.020.700,80 (Um milhão, vinte mil, setecentos reais e oitenta centavos).

2.1 – As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.92.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Categoria Econômica: 3.3.90.92.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

f) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.92.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: KAELE LTDA.
CNPJ: 04.819.323/0001-62.

(Assinatura Eletrônica)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 14514/2024 – SMAAI (Desm. 24380/2025 – SMEC)

Espécie: Contrato nº 145/2026/SMEC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024
Valor Total: R\$ 175.604,35 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO CONFECÇÃO DA ARTE, APLICAÇÃO E ACABAMENTOS AFINS E DEMAIS NECESSIDADES.

– As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: G. A. SILVA LTDA

CNPJ: 49.204.385/0001-06

Data de Assinatura: 25 de março de 2026.

Vigência: – Por se tratar de fornecimento contínuo, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA**

PORTARIA Nº 15/2026/SMSA

NUP Nº 00000.9.022778/2026

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1186/p, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493 e,

CONSIDERANDO os Contratos Administrativos nº 815/25; nº 816/25; nº 817/25 e nº 818/25, oriundo do Processo Administrativo nº 12841/2024 – SMSA, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES INTERNADOS OU ASSISTIDOS PELO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA, EM DECORRÊNCIA DE DOENÇAS CRÔNICAS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes agentes dos Contratos Administrativos nº 815/25; nº 816/25; nº 817/25 e nº 818/25:

I- Gestor: Betânia Braga da Silva, matrícula nº 953989

II- Fiscal: Kátia Regina dos Santos Lima, matrícula nº 953977

III- Fiscal: Larissa de Souza Pires Meire, matrícula nº 953979

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir do dia 19 de novembro de 2025.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Alan Freitas da Rocha
Secretário Municipal de Saúde, em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA ESPECIAL**

PORTARIA Nº 63/2026/SMSA

NUP Nº 00000.9.166272/2026

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1182/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000598/2025 – SMSA, que gerou os contratos administrativos nº 128/2026 – SMSA cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNOTERAPIA E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE IMUNOLOGIA/ALERGOLOGIA E PNEUMOLOGIA, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO AUXILIAR “CREDENCIAMENTO”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO

RAÇÃO NUTRICIONAL INFANTIL – CERNUTRI E HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo 128/2025 – SMSA:

I- Gestor: OTALICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 953896

II- Fiscal: LUCIANO GLAUBER FERNANDES BRITO, matrícula 30037

III- Fiscal: WALLACE BRUNO FERREIRA GARCIA, matrícula 851892

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a contar de 25 de março de 2026.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2026.

**Alan Freitas da Rocha
Secretário Municipal de Saúde Adjunto**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026-SMSA

**Processo Administrativo nº 000958/2025-SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 128/2026-SMSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNOTERAPIA E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE IMUNOLOGIA/ALERGOLOGIA E PNEUMOLOGIA, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO AUXILIAR “CREDENCIAMENTO”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL INFANTIL – CERNUTRI E HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SMSA Modalidade: Credenciamento nº 11/2026.**

Valor: R\$ 837.337,20

Unidade Orçamentária: 00804, Funcional Programática: 10.302.0093.2516.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: SUS (2.600.3110) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 785 de 12/03/2026, no valor de R\$ 400.000,00.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0093.2516.0000, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 786 de 12/03/2026, no valor de R\$ 20.771,00.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0093.2516, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: RP (1.500.1002) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 787 de 12/03/2026, no valor de R\$ 200.000,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: LOPES ALBUQUERQUE E CIA LTDA-ME

Data de assinatura do Contrato: 25 de março de

2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com art. 109 do Decreto Municipal nº 049/2024;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NUP: 00000.9.147359/2026
NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014**

1. ÓRGÃO PÚBLICO PROMOTOR

Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, com sede na Rua Coronel Mota, nº 418, Centro, CEP 69.301-120 Boa Vista/RR.

2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) previamente credenciada através do edital N 001/2025, realizado por esta Secretaria, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista - N 6354, termos da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à atuação em duas (02) Unidades Móveis de Saúde – “Carretas da Saúde da Mulher”, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Trabalho que será apresentado pela OSC.

3. JUSTIFICATIVA

O presente edital encontra amparo na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 2.752, de 26 de novembro de 2025, e no Decreto nº 012/E, de 24 de fevereiro de 2026, que disciplinam a celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Boa Vista/RR.

Houve prévio credenciamento por meio do Edital de Credenciamento Público nº 001/2025, publicado no DOM de 23 de maio de 2025, assegurando ampla publicidade, isonomia e verificação da regularidade jurídica, fiscal e da capacidade técnica das entidades interessadas. A limitação da participação às organizações previamente qualificadas não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida administrativa legítima, decorrente de procedimento público anterior, que garantiu igualdade de oportunidades às entidades interessadas.

Tal medida visa conferir maior segurança jurídica ao processo, reduzir riscos na execução e assegurar que a parceria seja firmada com instituições que já demonstraram capacidade técnica e regularidade documental, preservando o interesse público e a eficiência administrativa.

Do ponto de vista técnico e assistencial, a celebração da parceria se justifica diante do cenário atual da saúde da mulher no município. No exercício de 2025, foram realizadas 2.707 mamografias e 9.808 exames citopatológicos do colo do útero (PCCU), enquanto o Plano Anual de Saúde previa a realização de 26.742 exames de PCCU. A diferença evidencia cobertura inferior à necessária para um rastreamento eficaz, impactando o diagnóstico precoce e a resolução da Atenção Primária à Saúde.

Além disso, projeções do Instituto Nacional de Câncer (INCA) apontam tendência de crescimento expressivo da mortalidade por câncer nas próximas décadas, reforçando a necessidade de ampliação das ações de prevenção e detecção precoce no âmbito municipal.

O Chamamento Público mostra-se oportuno e conveniente sob o ponto de vista administrativo, uma vez que contribui para reduzir a demanda reprimida, ampliar a cobertura assistencial e otimizar a utilização dos recursos disponíveis. A parceria com Organização da Sociedade Civil apresenta-se como instrumento adequado para execução do objeto, considerando a capacidade técnica especializada e a atuação complementar à rede pública municipal.

Registra-se, ainda, que a iniciativa está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e às metas estabelecidas no Plano Anual de Saúde, demonstrando coerência com as diretrizes institucionais vigentes. A execução conta com recursos previamente assegurados por meio da Proposta nº 63.000.664005/2025-00 (Incremento da Atenção Especializada), Portaria nº 7.713 de 28 de julho de 2025 no valor de R\$ 5.400.000,00, com vigência de 12 meses, no Programa de Trabalho 10.302.0093.2517, Fonte de Recurso 2.600 e elemento de Despesa 33.50.43.00, garantindo compatibilidade orçamentária e viabilidade financeira.

Dessa forma, restam evidenciados o interesse público, a necessidade da medida, a adequação do instrumento de parceria e a vantagem administrativa, estando plenamente justificada a instauração do procedimento para seleção da Organização da Sociedade Civil.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público rege-se pelas seguintes normas:

- Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);
- Decreto nº 012/E de 24/02/2026 (Regulamenta a Lei Municipal N 2.752 de 26 de novembro de 2025)
- Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- Lei Federal nº 8.142/1990;
- Lei Federal nº 13.787/2018 (Digitalização e guarda de prontuários);
- Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Portaria nº 7.713 de 28/07/2025

5. OBJETIVOS

- Disponibilizar equipe multiprofissional qualificada para atuação em 02 Unidades Móveis de Saúde;
- Realizar consultas, exames de mamografia digital, ultrassonografia e exames citopatológicos (PCCU), bem como emissão de laudos;
- Ampliar o rastreamento e o diagnóstico precoce, com foco na prevenção do câncer de mama e do colo do útero;
- Garantir os serviços voltados à saúde da mulher de forma descentralizada pela capital e área rural de Boa Vista;

6. ESPECIFICAÇÕES DE CADA UMA DAS UNIDADES MÓVEIS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 01 sala para dispensação de medicamentos;
- 02 consultórios médicos, sendo para coleta de preventivo;
- 01 consultório de ultrassonografia com banheiro privativo;
- 01 consultório de mamografia equipado com mamógrafo digital;
- 01 banheiro;
- 01 sala de recepção/espera;
- Infraestrutura completa de móveis, equipamentos, informática e conectividade.

6.1 VISITA TÉCNICA ÀS UNIDADES MÓVEIS:

6.1.1. Poderá a OSC interessada na apresentação da proposta/plano de trabalho, realizar visita técnica nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de formular proposta adequadas a realidade da demanda;

6.1.2. Deverá a OSC, encaminhar e-mail ao endereço eletrônico gepro.saude@prefeitura.boavista.br, a fim do agendamento para visita técnica, o qual será respondido contendo data, horário e local para realização da visita;

6.1.3. Independente da realização da visita, deverá a OSC apresentar Declaração de Vista (quando realizar) e/ou Declaração de não visita, conforme modelos descritos no Anexo I.

7. QUADRO MÍNIMO DE MÃO DE OBRA (POR UNIDADE) A SER DISPONIBILIZADO NO PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADO

- Médicos ginecologistas e/ou médicos habilitados para atenção à saúde da mulher;
- Médico(s) radiologista(s) / diagnóstico por imagem;
- Enfermeiros;
- Técnicos ou auxiliares de enfermagem;
- Técnicos de radiologia/imagemologia;
- Assistente social;
- Assistente administrativo;
- Auxiliares de limpeza.

7.1 Deverá a OSC apresentar a divisão dos serviços e profissionais por cada Unidade conforme categoria apresentada acima.

8. REQUISITOS DAS OSCs E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA E PONTUAÇÃO:

8.1. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas por meio do Edital de Credenciamento Público nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6.354, de 23 de maio de 2025, conforme já justificado neste Edital.

8.1.1. A habilitação das OSC precederá dois momentos, sendo o primeiro a conferência da proposta mais adequada aos objetivos descritos neste Edital, tendo como base os critérios de classificação descritos abaixo, assim como a pontuação:

REQUISITO	DETALHAMENTO DA ANÁLISE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atestado de Capacidade Técnica em igual característica e/ou objeto similar.	A cada um ano de atestado apresentado, será computado 1 ponto para OSC. Será permitido a somatória de atestados para alcançar 1 ano, sendo permitido a contabilidade de cada atestado apenas uma vez	3 PONTOS
Funcionamento das Unidades Móveis no dois turnos (matutino e vespertino)	Para cada unidade que os serviços funcionar pela manhã e pela tarde, será atribuído 1 ponto para cada Unidade Móvel	2 PONTOS
Disponibilização dos Laudos de Mamografia, Ultrassonografia e Citologia por meio eletrônico ao paciente.	Para cada tipo de laudo encaminhado de maneira eletrônica ao paciente, será atribuído um ponto.	3 PONTOS
Apresentar no mínimo 1 meta qualitativa	Será atribuído 1 ponto para o plano de trabalho que apresentar ao menos uma meta qualitativa que mensure a importância do autocuidado do publicado.	1 PONTO
Realizar ao menos 33.000 atendimentos nas duas Unidades móveis.	Será atribuído 1 ponto para o Plano que apresentar no mínimo 33.000 atendimentos ao longo de 12 meses	1 PONTO
Total		10 PONTOS

8.1.2. Após a classificação mediante pontuação acima, será analisado a documentação de constituição da OSC, a qual terá caráter de habilitação, conforme documentos descritos abaixo:

Documento a apresentar	Base Legal (Lei nº 13.019/2014)	Forma de comprovação
Estatuto Social atualizado e registrado	Art. 33 e Art. 34, I	Cópia do estatuto consolidado, registrado em cartório
Ata de eleição da diretoria vigente	Art. 34, I	Ata registrada em cartório comprovando mandato atual
Comprovante de inscrição no CNPJ (ativo)	Art. 34, I	Comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal
Comprovação de existência mínima (conforme exigência legal/edital)	Art. 33, V	Cartão CNPJ com data de abertura
Relatórios de atividades anteriores	Art. 34, II	Relatórios assinados pelo representante legal
Comprovação de experiência prévia no objeto da parceria	Art. 34, II	Termos de parceria anteriores, contratos, declarações de execução, notas fiscais
Comprovação de capacidade técnica	Art. 34, III	Currículos da equipe técnica, certificados, registros profissionais
Comprovação de capacidade operacional	Art. 34, III	Comprovante de sede (contrato ou escritura), fotos da estrutura, inventário de bens
Previsão de Conselho Fiscal no estatuto	Art. 33, II	Cláusula expressa no estatuto social
Cláusula de destinação do patrimônio em caso de dissolução	Art. 33, III	Dispositivo específico no estatuto
Previsão de normas de prestação de contas	Art. 33, IV	Cláusula estatutária prevendo observância às normas contábeis
Demonstrações contábeis recentes	Art. 33 (prática administrativa)	Balanço patrimonial e DRE assinados por contador com CRC ativo

Certidão Negativa de Débitos Federais	Art. 39	Certidão emitida no site da Receita Federal
Certificado de Regularidade do FGTS	Art. 39	Certidão emitida pela Caixa Econômica Federal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Art. 39	Certidão emitida no site do TST
Certidões estaduais e municipais	Art. 39	Certidões emitidas pela SEFAZ estadual e Prefeitura
Declaração de inexistência de impedimento dos dirigentes	Art. 39	Declaração assinada pelo representante legal

8.1.3. Não apresentando a documentação descrita acima, será considerada INAPTA a OSC, quanto à documentação, sendo analisada a próxima na lista de pontuação.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração e concomitante ao pagamento da primeira parcela de desembolso, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e conforme disponibilidade orçamentária.

10. VALOR E FORMA DE REPASSE

10.1. O valor global estimado da parceria é de R\$ 5.400.000,00, para execução em 12 (doze) meses.

10.2. Após o pagamento da primeira parcela, mediante valor proposto no Plano de Trabalho, os demais repasses dos recursos serão condicionados a apresentação de relatório resumido de prestação de contas parciais e metas, demonstrando o cumprimento de metas físicas e indicadores, e ainda da apresentação de demais documentos necessários à comprovação da aplicação do recurso;

10.2. O Valor total será repassado em até 03 (três) parcelas, conforme cronograma de desembolso definido no Plano de trabalho a ser apresentado, vinculando às atividades financeiras da OSC para atingir as metas e indicadores.

11. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

11.1. Conforme descrito no Art 14 do Decreto 012/E de 24 de fevereiro de 2026, o prazo para apresentação de propostas será de 8(oito) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista;

11.2. As OSCs credenciadas poderão apresentar propostas após a publicação deste Edital, devendo encaminhar toda a documentação em arquivo único, em formato PDF, para o endereço eletrônico: gab.saude@boavista.rr.gov.br;

11.3. O prazo final para apresentação das propostas será até às 14h do oitavo dia útil, contado da data de publicação do Edital.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas será composta pelos servidores abaixo identificados:

Presidente: Mareny Damasceno Pereira , matrícula 849005

Membro: Francinete da Silva Rodrigues, matrícula 951633

Membro: Raimunda Nonata Valente Figueira, matrícula nº 951205

13. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 Será publicado Portaria designando o Gestor do Termo de Colaboração e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Art. 27 e 28 do Decreto 012/E de 24 de fevereiro de 2026

14. OBRIGAÇÕES DA OSC QUE DEVERÃO CONSTAR

NO PLANO DE TRABALHO

14.1 Disponibilizar profissionais habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe;

14.2 Realizar os atendimentos de pacientes regulados pelo Município de Boa Vista;

14.3 Cumprir protocolos municipais e do Ministério da Saúde, os quais serão repassados em reuniões técnicas antes do início dos serviços;

14.4 Fornecer materiais, EPIs, e operacionalizar os serviços nas Unidades Móveis;

14.5 Garantir a emissão de laudos físicos e digitais, com integração aos sistemas municipais;

14.6 Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;

14.7 Prestar contas das metas físicas e financeiras;

14.8 Observar rigorosamente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);

14.9 Utilizar o prontuário eletrônico do Município para registro das atividades;

14.10 Apresentar metodologia de trabalho esclarecendo cada atividade, ação, Etapa, Meta e indicador do Plano de Trabalho;

14.11 Apresentar Matriz de risco, anexo ao plano de trabalho;

14.12 Apresentar proposta de preços, observando os critérios legais descritos na legislação vigente;

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Será observado o descrito nos Art 29 ao 34 do Decreto nº 012/E, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 29. A entidade parceira deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos mediante prestação de contas parciais e prestação de contas final.

Art. 30. A prestação de contas parcial deverá ser precedida à cada desembolso e conterá os elementos e documentos comprobatórios estabelecidos no Edital ou no instrumento da parceria, devendo evidenciar, dentre outros:

a) A Execução do Objeto: Descrição das atividades desenvolvidas, fotos, listas de presença e materiais comprobatórios do alcance das metas parciais;

b) A Execução Financeira: Relação das receitas e despesas;

c) Comprovação Documental: Cópias de notas fiscais e comprovantes de pagamento (transferência, recibos e etc);

d) Justificativas: Explicação detalhada caso alguma meta parcial não tenha sido cumprida conforme cronograma.

Art. 31. A entidade parceira deverá prestar contas da aplicação dos recursos e do cumprimento do objeto no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria ou ao final de cada exercício, caso a vigência seja superior a um ano.

Art. 32. A prestação de contas será focada na análise dos resultados alcançados, em conformidade com os indicadores de desempenho previstos no Plano de Trabalho, e será composta por:

I – Relatório de Execução do Objeto: com o comparativo entre as metas planejadas e os resultados efetivamente alcançados;

II – Relatório de Execução Financeira: acompanhado dos extratos bancários da conta específica e da relação de pagamentos efetuados.

III – Análise técnica pelo gestor da parceria ou pela Comissão de Monitoramento, que emitirá parecer sobre a conformidade da execução física;

IV – Análise financeira pelos órgãos de controle interno competentes;

Art. 33. A análise da prestação de contas será realizada pelo Gestor da Parceria, que emitirá parecer técnico submetido à decisão da autoridade competente, concluindo pela:

I – Aprovação: quando comprovado o cumprimento integral do objeto e das metas;

II – Aprovação com Ressalvas: quando identificadas impropriedades de natureza formal que não resultem em dano ao erário;

III – Rejeição: quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto ou dano ao erário.

Art. 34. A rejeição da prestação de contas, após esgotados os recursos administrativos, ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de responsabilidades e quantificação do dano.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1 Impugnações ao Edital poderão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a publicação, com resposta em até 02 (dois) dias corridos.

16.3 Sendo acatada a impugnação, haverá suspensão do Edital e republicação contendo os novos prazos;

17. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

17.1 O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista e no site da Prefeitura de Boa Vista, conforme Art. 14 do Decreto 012/E de 24 de fevereiro de 2026

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Declaração de Vistoria;
- Anexo II – Relação das publicações das OSCs Credenciadas no Edital de N 01/2025
- Anexo III - Minuta do Termo de Fomento

Boa Vista/RR, [data da publicação]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (MODELO A)

Declaro que, para atender as exigências do edital nº _____, referente ao objeto _____, que o senhor _____ portador do RG nº _____, representante da OSC _____, CNPJ nº _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações, objeto do Edital e apresentação do Plano de Trabalho, de acordo com o § 2 do art 14 do Decreto N 012/E, de 24 de fevereiro de 2026

(Local e data)

(Assinatura do Representante)
Nome da OSC

(Assinatura e carimbo do servidor que acompanhou)

(MODELO B)

Declaro que, para atender as exigências do edital nº _____, referente ao objeto _____, que o senhor _____ portador do RG nº _____, representante da OSC _____, CNPJ nº _____, possui condições técnicas e se responsabiliza pela execução dos serviços que serão desenvolvidos no Termo de Fomento que será elaborado após apresentação do Plano de Trabalho. E ainda, estamos cientes que a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução dos serviços, devendo a OSC assumir os ônus dos serviços decorrentes

(Local e data)

(Assinatura do Representante)
Nome da OSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

DIÁRIOS DAS PUBLICAÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS OSC

DOM 6386, Publicado na data de 11 de julho de 2025.
DOM 6412, Publicado na data de 18 de agosto de 2025.
DOM 6421, Publicado na data de 29 de agosto de 2025.
DOM 6429, Publicado na data de 10 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III

MINUTA PADRÃO MUNICIPAL - TERMO DE COLABORAÇÃO
Lei nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto nº 012/2026
e demais normas aplicáveis

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX/202X

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA / RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, sito na rua General Penha Brasil, nº 1011, bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO, brasileiro, portador do RG nº xxx SSP/xx e CPF nº xxxx, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. CLAUDIO GALVÃO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº xxx SSP/xx e CPF nº xxxx, denominada Administração Pública, e, de, outro lado o INSTITUTO XXXXX, inscrito no CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), ESCRITÓRIO ADM LOCAL SE HOVER, doravante denominada OSC (organização da sociedade civil), representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, RESOLVEM, doravante denominada OSC, resolverem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº xxx/2026, conforme Processo Administrativo nº 00000.0.009277/2026, regendo-se pelas disposições da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), Lei Municipal nº 2.752 de 26 de novembro de 2025 e do Decreto nº 012/E de 24 de fevereiro de 2026, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Projeto XXXXXXXXXXXXXXX, destinado ao desenvolvimento de atividades voltadas à (TIPO DE ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 As ações serão executadas conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), que integra este instrumento e estabelece metas, indicadores, cronograma de execução e custos, nos termos do Decreto nº 012/E de 24 de fevereiro de 2026.

2.2 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir integralmente o Plano de Trabalho, que, independentemente de transcrição, constitui parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda a documentação técnica dele decorrente, cujos dados e informações são expressamente reconhecidos e acatados pelas partes.

2.3 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisado para fins de alteração de valores ou de metas, desde que mediante celebração de termo aditivo ou por meio de apostilamento ao plano original, devidamente justificado e previamente autorizado pelo gestor responsável, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Termo será de 12 meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado, observados os limites legais previstos nos arts. 55 a 57 da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), Lei Municipal nº 2.752 de 26 de novembro de 2025 e do Decreto nº 012/E de 24 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Nos termos dos arts. 42, XIX; 46 a 51 da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), Lei Municipal nº 2.752 de 26 de novembro de 2025 e do Decreto nº 012/E de 24 de fevereiro de 2026, a Administração Pública Municipal transferirá à OSC o valor total de R\$ 5.400.000,00, o qual será depositado em conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública, vinculada exclusivamente à execução da presente parceria, em conformidade com o cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

§1º É vedada a cobrança de tarifas bancárias e a aplicação dos recursos em finalidade diversa.

§2º Os rendimentos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria.

§3º Após o repasse da primeira parcela, e assim sucessivamente (conforme cronograma de desembolso), os demais estarão condicionados à apresentação dos relatórios de execução, conforme plano de trabalho, e poderão ser suspensos, a critério da administração, em caso de irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete à Administração Pública Municipal (arts. 42, XII e XIII; 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), Lei Municipal nº 2.752 de 26 de novembro de 2025 e do Decreto nº 012/E de 24 de fevereiro de 2026):

- a) designar o gestor da parceria e instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- b) acompanhar a execução da parceria, inclusive mediante visitas in loco e análise dos relatórios técnicos e financeiros apresentados;
- c) efetuar os repasses financeiros, conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;
- d) publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial e promover sua divulgação em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 012/E de 24 de fevereiro de 2026;

5.2 Compete à OSC:

- a) executar fielmente as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) prestar contas nos prazos estabelecidos, nos termos dos arts. 63 a 66 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 012/E de 24 de fevereiro de 2026;
- c) movimentar os recursos financeiros exclusiva-

mente em conta bancária específica, preferencialmente por meios eletrônicos;

d) manter os documentos comprobatórios da execução do Termo pelo período mínimo de 10 (dez) anos, nos termos do §3º do art. 63 da Lei nº 13.019/2014;

e) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do objeto;

f) permitir auditorias, fiscalizações e o acesso a todos os documentos relacionados à parceria;

g) observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais de qualquer natureza.

h) a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

6.1 Os bens permanentes adquiridos com recursos provenientes desta parceria serão incorporados ao patrimônio público municipal ao término da execução, mediante termo de doação e incorporação, ressalvando-se decisão diversa, devidamente fundamentada, pela Administração, nos termos do art. 36 e do art. 42, X, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 A execução da parceria será monitorada por meio de relatórios técnicos de acompanhamento das metas e indicadores, visitas técnicas, pesquisas de satisfação aplicadas junto ao público beneficiário e pelo controle social exercido pelos conselhos de políticas públicas setoriais. (arts. 58 e 59, Lei 13.019/2014; arts. 51 a 53, e do Decreto nº 012/E de 24 de fevereiro de 2026)

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Será observado o descrito nos Art 29 ao 34 do Decreto nº 012/E, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 29. A entidade parceira deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos mediante prestação de contas parciais e prestação de contas final.

Art. 30. A prestação de contas parcial deverá ser precedida à cada desembolso e conterá os elementos e documentos comprobatórios estabelecidos no Edital ou no instrumento da parceria, devendo evidenciar, dentre outros:

- a) A Execução do Objeto: Descrição das atividades desenvolvidas, fotos, listas de presença e materiais comprobatórios do alcance das metas parciais;
- b) A Execução Financeira: Relação das receitas e despesas;
- c) Comprovação Documental: Cópias de notas fiscais e comprovantes de pagamento (transferência, recibos e etc);
- d) Justificativas: Explicação detalhada caso alguma meta parcial não tenha sido cumprida conforme cronograma.

Art. 31. A entidade parceira deverá prestar contas da aplicação dos recursos e do cumprimento do objeto no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria ou ao final de cada exercício, caso a vigência seja superior a um ano.

Art. 32. A prestação de contas será focada na análise dos resultados alcançados, em conformidade com os indicadores de desempenho previstos no Plano de Trabalho, e será composta por:

I – Relatório de Execução do Objeto: com o comparativo entre as metas planejadas e os resultados efetivamente alcançados;

II – Relatório de Execução Financeira: acompanhado dos extratos bancários da conta específica e da relação de pagamentos efetuados.

III – Análise técnica pelo gestor da parceria ou pela Comissão de Monitoramento, que emitirá parecer sobre a conformidade da execução física;

IV – Análise financeira pelos órgãos de controle interno competentes;

Art. 33. A análise da prestação de contas será realizada pelo Gestor da Parceria, que emitirá parecer técnico submetido à decisão da autoridade competente, concluindo pela:

I – Aprovação: quando comprovado o cumprimento integral do objeto e das metas;

II – Aprovação com Ressalvas: quando identificadas impropriedades de natureza formal que não resultem em dano ao erário;

III – Rejeição: quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto ou dano ao erário.

Art. 34. A rejeição da prestação de contas, após esgotados os recursos administrativos, ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de responsabilidades e quantificação do dano.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Em caso de descumprimento das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme art. 73, Lei 13.019/2014, assegurada a ampla defesa e o contraditório:

I – Advertência;

II – Suspensão do direito de participar em novos chamamentos e celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 anos;

III – Declaração de inidoneidade, pela autoridade máxima da Administração.

9.2 Tais sanções não afastam a obrigação de ressarcimento ao erário e a responsabilidade civil e penal cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO

10.1 Toda publicidade relativa às ações desta parceria deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada, em qualquer hipótese, sua utilização para fins de promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

I – pela conclusão da execução do objeto;

II – pelo término do prazo de vigência;

III – por denúncia consensual entre as partes;

IV – por rescisão unilateral em razão de inadimplemento;

V – nas demais hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSPARÊNCIA

12.1 O Município compromete-se a publicar, em seu sítio eletrônico oficial, o presente Termo de Colaboração em sua íntegra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, com todas as informações necessárias à identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RASTREABILIDADE

E ACOMPANHAMENTO

13.1 Para fins de rastreabilidade dos recursos, o Município publicará, em seu sítio eletrônico oficial, todos os relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como os relatórios de execução físico-financeira apresentados pela OSC. As informações deverão contemplar:

- a) a execução financeira, incluindo valores transferidos, aplicados e respectivos saldos;
- b) a execução física, abrangendo metas cumpridas, bens adquiridos e serviços prestados;
- c) as recomendações e deliberações emanadas da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

14.1 A execução física e financeira obedecerá ao plano de trabalho e ao cronograma de desembolso. A despesa referente ao exercício de 2026 está coberta pela Nota de Empenho nº XXX/202X, indicando-se a respectiva classificação orçamentária:

Proposta nº 63.000.664005/2025-00 (Incremento da Atenção Especializada), Portaria nº 7.713 de 28 de julho de 2025 no valor de R\$ 5.400.000,00, com vigência de 12 meses, no Programa de Trabalho 10.302.0093.2517, Fonte de Recurso 2.600 e elemento de Despesa 33.50.43.00.

14.2. As parcelas a transferir em exercícios futuros (se houver) ficam condicionadas à existência de dotação específica nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, sendo que, por certidão de apostilamento conforme o inciso II do § 1º do art. 43 do Decreto nº 8.726/2016, serão indicados os créditos orçamentários e os empenhos para a cobertura de cada parcela, nos termos do art. 42, incisos III, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 24 do Decreto nº 8.726/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1 O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do Órgão, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, observada a legislação aplicável.

15.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

Boa Vista/RR, XXX de XXXXX de 202X.

PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

REPRESENTANTE LEGAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTE LEGAL
INSTITUTO (OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

PORTARIA Nº 018/2026-SEMADS/SUPRO/GPUB

NUP Nº 9.163275/2026

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as atribuições de **GESTORES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, em substituição aos servidores anteriormente designados, competindo-lhes o acompanhamento acerca da execução contratual, nos termos da legislação vigente, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	GESTOR SUBSTITUÍDO	GESTOR NOMEADO
12287/2021-SEMGES	73-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022	IZADORA ARAÚJO SILVA ALVES	SAMARES GALVÃO MATR. 955249
18522/2021-SEMGES	232-SEMGES/ASSEPRO/2023	IZADORA ARAÚJO SILVA ALVES	SAMARES GALVÃO MATR. 955249
17915/2023-SEMGES	567-SEMGES/ASSEPRO/2023	IZADORA ARAÚJO SILVA ALVES	SAMARES GALVÃO MATR. 955249
18020/2023-SEMGES	568-SEMGES/ASSEPRO/2023	IZADORA ARAÚJO SILVA ALVES	SAMARES GALVÃO MATR. 955249
10229/2024-SEMGES	36-SEMGES/ASSEPRO/2025	IZADORA ARAÚJO SILVA ALVES	SAMARES GALVÃO MATR. 955249
19042/2024-SEMGES	651-SEMGES/ASSEPRO/2024	IZADORA ARAÚJO SILVA ALVES	BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA MATR. 958980
27653/2024-SMAS	326-SMAS/ASSEPRO/2024	IZADORA ARAÚJO SILVA ALVES	SAMARES GALVÃO MATR. 955249
3481/2025-SEMGES	55-SEMGES/ASSEPRO/2025	IZADORA ARAÚJO SILVA ALVES	BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA MATR. 958980
18701/2025-SEMGES	651-SEMADS/GAB/ASSEJUR/2025	IZADORA ARAÚJO SILVA ALVES	MISSELENE CARNEIRO CAVALCANTE MATR. 849022

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique – se,
Publique – se,
Cumpra – se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social de Boa Vista – RR, 25 de março de 2026.

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

PORTARIA Nº 019/2026-SEMADS/SUPRO/GPUB

NUP Nº 9.163767/2026

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Sâmares Galvão – matrícula nº 955249, para atuar como **GESTORA Administrativa** do Contrato Administrativo nº 623 – SMPE/SAL/COP/2024 – Processo nº 19802/2024-SMPE, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MENSAS, MEDIANTE, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E PAGAMENTO DE PÁGINAS IMPRESSAS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E INSUMOS.**

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique – se,
Publique – se,
Cumpra – se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social de Boa Vista – RR, 25 de março de 2026.

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E PROCESSOS

PORTARIA Nº 020/2026-SEMADS/SUPRO/GPUB

NUP Nº 9.164327/2026

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO AGUIAR DE FREITAS**, matrícula nº 968658, em substituição ao servidor **Alessandro Rodrigues Jansen**, competindo-lhe o acompanhamento acerca da execução contratual, nos termos da legislação vigente, do Contrato Administrativo nº 232-SEMGES/ASSEPRO/2023 – Processo nº 18522/2021-SEMGES, que tem como objeto o registro de preço para fornecimento de licenças de subscrição de softwares aplicativos, contemplando os serviços de suporte e atualização de softwares, destinados aos equipamentos servidores e estações de trabalho.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique – se,
Publique – se,
Cumpra – se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social de Boa Vista – RR, 25 de março de 2026.

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 015/2026/SMCP/GAB/ASJUR

O Secretário Municipal de Conservação Pública - SMCP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 2.690, de 11 de março de 2025, considerando o disposto no Processo nº 008268/2026/SMCP, cujo objeto é **DESMEMBROAMENTO DO PROCESSO Nº 037400/2024/SMCP - "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E SOB DEMANDA PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, RESERVATÓRIOS E CISTERNAS DE ÁGUA POTÁVEL DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SMCP.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CARINA SILVA LOBO**, cargo: **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO II**, matrícula nº 954632 e como substituto: **NAIZA REBELO MENEZES**, cargo: **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO I**, matrícula nº 964781, para fiscalizar os contratos oriundos do Processo nº 008268/2026/SMCP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Conservação Públicos - SMCP

Boa Vista - RR, 27 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

Daniel Lima

Secretário Municipal de Conservação Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO Nº: 7403 / 2024 / SMSP
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 408 / 2024 / SMSP**

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 408/2024/SMSP, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 12 de abril de 2026 a 11 de abril de 2027. Unidade orçamentária: 2601; funcional programática: 18 122 0088 2.359; categoria econômica: 3.3.90.33.00; fonte de recursos: próprio

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
CONTRATADA: MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO - EIRELI**

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026

Boa Vista – RR, 23 de março de 2026

**(assinado digitalmente)
Daniel Lima**

Secretário Municipal de Conservação Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA
ASSESSORIA DO GABINETE**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº: 008268/2026/SMCP
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157-SMCP/ASJUR/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 330.596,26 (trezentos e trinta mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E SOB DEMANDA PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, RESERVATÓRIOS E CISTERNAS DE ÁGUA POTÁVEL DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DA SMEC E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O custo decorrente da contratação do objeto correrá pela seguinte dotação orçamentária: 2601, Projeto/ Atividade: 15 451 0038 2.366, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP**

CONTRATADO: H. M. SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.079.524/0001-40

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOM (Diário Oficial do Município de Boa Vista), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal Nº 049/2024.

Boa Vista-RR, 27 de março de 2026.

**(assinado digitalmente)
Daniel Lima**

Secretário Municipal de Conservação Pública

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GERENCIA DE PROCESSO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO Nº: 031219/2023
ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121-SMST/CAPP/2025.**

OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação contratual ao Contrato nº 121-SMST/CAPP/2025, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o prazo de 17/03/2026 a 17/03/2027.

1.2. O reajuste no percentual de 4,44% ao contrato nº 121-SMST/CAPP/2025, no valor de R\$ 636,70.

A DESPESA CORRERÁ A CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 022801 Funcional Programática: 26.782.0042.2.383 Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 Fontes de Recursos: RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

CONTRATADO: FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA. com o CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59

DATA DE ASSINATURA: data constante no sistema

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

**(assinado digitalmente)
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal De Mobilidade Urbana**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA DO GABINETE**

PORTARIA/PRESI/Nº043/2026.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados, referente ao mês de abril de 2026.

ORD.	NOME	REFERÊNCIA	PERÍODO DE GOZO
1	Dalvina Santana Arouche	25/26	6/4/26 15/4/26
2	Denilson da Silva Rates	24/25	1/4/26 15/4/26
3	Denilson da Silva Rates	25/26	27/4/26 1/5/26
4	Diego Araujo de Noronha	25/26	22/4/26 11/5/26
5	Jamyllie Laranjeira Menezes Capelo	25/26	13/4/26 17/4/26
6	Kelly Cristina Sales das Chagas	25/26	14/4/26 18/4/26
7	Maria Solange Alencar de Almeida	25/26	6/4/26 15/4/26
8	Marcilene Medeiros Mendonça	25/26	1/4/26 15/4/26
9	Patrícia Rodrigues Pereira Torres	25/26	6/4/26 10/4/26
10	Paulo Santana Sousa	25/26	6/4/26 25/4/26
11	Rodrigo Jordy Nascimento Oliveira	25/26	2/4/26 16/4/26

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 26/03/2026

**(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente/EMHUR**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

- PROCESSO: 0142/2021- FETEC/SUADM.**
- ESPÉCIE E DATA: 5º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência, referente ao contrato nº 0427/2022, celebrado em 20.03.2026.**
- CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, atra-**

vés da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Ecoart Soluções LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula décima do contrato, por mais um período de 04 (quatro) meses, a contar de 26/04/2026, passando a ter seu termo final o dia 26/08/2026, para prestação de serviços de controlador de acesso.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente aditivo importa a quantia de R\$ 562.916,92 (quinhentos e sessenta e dois mil e novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo 0142/2021– FETEC/SUADM.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 8.666/1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

1. PROCESSO: 006/2026 – FETEC/SUPEC.

2. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Gestão nº 001/2026, celebrado em 06.03.2026.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e o Instituto Boa Vista de Música - IBVM.

4. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto estabelecer as bases para execução das atividades relacionada ao desenvolvimento de ensino, pesquisa, promoção da cidadania e desenvolvimento cultural, artístico e institucional na área da música de acordo com as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº 006/2026 – FETEC.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 5.866.278,00 (cinco milhões e oitocentos e sessenta e seis mil e duzentos e setenta e oito reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento nas Leis nº 831/2005 e nº 1.310/2011.

7. PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu dia 06 de março de 2026 e poderá chegar ao seu término final com execução total do objeto do contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 90004/2026
Processo Administrativo nº 00000.0.006186/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACHO DE GRANDE CAPACIDADE, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO, EXPOSIÇÃO E PESAGEM DA PAÇOCA DURANTE O EVENTO CULTURAL ARRAIAL BOA VISTA JUNINA COM DESTAQUE PARA O EVENTO “A MAIOR PAÇOCA DO MUNDO”, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS E EVENTOS PLANEJADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA (FETEC).

ABERTURA DO CERTAME: 15/04/2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

O edital fica liberado a partir do dia 30/03/2026 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Av. Glaycon de Paiva, Nº 1171 – São Vicente – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 (Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 14h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail licitarfetec@gmail.com ou retirado no pncp.gov.br. UASG 456457.

Boa Vista (RR), 27 de março de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Marlla Naellen Pinho Pereira Viana
Pregoeira CPL/FETEC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.354/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“INSTITUI A HONRARIA POLICIAL PENAL NO ÂMBITO MUNICIPAL AOS POLICIAIS PENAIS DESTAQUE DO ANO, ALTERA O ART. 1º DO DECRETO LEGISLATIVO 753, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017, QUE “INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A HONRARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” E ALTERA O ANEXO I DO DECRETO LEGISLATIVO 831, DE 13 DE JUNHO DE 2018, QUE “ALTERA O DECRETO N.º 753, DE 23 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A HONRARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou, e ele promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a “Honraria Policial Penal Destaque no Ano”, a ser conferida aos policiais penais que tenham se destacado nas atividades no Município de Boa Vista.

Parágrafo único – A indicação dos policiais penais para a presente homenagem observará as mesmas regras previstas no Decreto Legislativo nº 753, de 26 de setembro de 2017.

Art. 2º Altera o Art. 1º do Decreto Legislativo nº 753, de 26 de setembro de 2017, passando a vigorar as seguintes alterações:

“Art 1º. Ficam instituídas as “Honraria Policial Militar Destaque do Ano”, “Honraria Bombeiro Militar Destaque do Ano”, “Honraria Policial Civil Destaque do Ano”, “Honraria Guarda Civil Destaque do Ano” e “Honraria Policial Penal Destaque do Ano”, a serem outorgadas anualmente pela Câmara Municipal a um membro de cada uma dessas instituições, que se destacou em seus afazeres durante o ano.” (NR)

Art. 3º Altera o Anexo I, do Decreto Legislativo nº 831, de 13 de junho de 2018, acrescentando o modelo da arte da medalha de honraria policial destaque do ano para os policiais penais, ficando a seguinte redação:

ANEXO I

MODELO EXEMPLO



Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à custa de dotações próprias do orçamento vigente.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 179/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 88, da Lei nº 458, de 01 de junho de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora Ana Lucia da Silva Lima Mesquita, Cargo – Técnico Legislativo, especialidade: Assistente Legislativo, matrícula nº 1278, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 8º (oitavo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 03.08.2019 a 02.08.2024, a ser usufruída no período de 09.01.2026 a 08.04.2026 – 90 (noventa) dias, conforme o Processo nº 02.0.0006/2026 – vol.1.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de março de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 180/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com os artigos 183 a 187, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor Jose Franco Rodrigues, Secretário Executivo, matrícula nº 14936, lotado no gabinete do Ver. Júlio Cezar, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Comunicado do Resultado do Exame Médico - Pericial.

Art. 2º – A licença de que trata o art. 1º é com remuneração integral, e terá o prazo de 15 (quinze) dias, no período de 13.03.2026 a 27.03.2026.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 26 de março de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 181/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com os artigos 183 a 187, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora Ananda Vieira da Conceição Sousa, Assessora Parlamentar, matrícula nº 15259, lotado no gabinete do Ver. Bruno Perez, Licença para Tratamento de Saúde, conforme Comunicado do Resultado do Exame Médico - Pericial.

Art. 2º – A licença de que trata o art. 1º é com remuneração integral, e terá o prazo de 14 (catorze) dias, no período de 24.03.2026 a 06.04.2026.

Art. 3º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 24 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 27 de março de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2026
PROCESSO Nº: 00002.0.000433/2025**

O Agente de Contratação/Pregoeiro da SELC/CMBV, designado pela portaria nº 001/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 6510, de 09 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a Sessão Pública referente ao Pregão supracitado, que ocorreria no próximo dia 31/03/2026, às 09:30h (horário de Brasília), cujo objeto é: eventual e futura contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo, fornecimento, instalação, comissionamento, manutenção preventiva e monitoramento remoto de sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid (conectado à rede), com potência estimada de até 220 kWp, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, está suspensa, "sine die", por motivos constantes nos autos.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2026.

Gleydismar Gomes Rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeiro

Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Segundo Secretário:
Adnam Wadson De Lima
Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Francisco Evangelista dos Santos Araújo, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanía Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.